

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ISANQUI BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J - 45.844.284/0001-30

ENDEREÇO - AVENIDA LUÍS VIANNA FILHO, 13223 – HANGAR TORRE 1 SALA 111 – SÃO CRISTOVÃO – SALVADOR/ BA.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA PLUVIAL.

VALOR - VALOR MENSAL DE R\$ 10.210,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) E VALOR ANUAL DE R\$ 122.520,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PROCESSO Nº 24872/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39

ELIZETE KILPP
LEIRIA:289441
51091

Digitally signed by
ELIZETE KILPP
LEIRIA:28944151091
Date: 2024.09.25
10:14:57 -03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 018/2024 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ISANQUI BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luís Vianna Filho, 13223 – Hangar Torre 1, Sala 111 – São Cristovão – Salvador /BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.844.284/0001-30, neste ato representada por Elizete Kilpp Leiria, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 010/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04/07/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de desentupimento de tubulação de esgoto e água pluvial, limpeza de caixas de gordura e de água pluvial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ELIZETE KILPP
LEIRIA:28944151
091

Digitally signed by ELIZETE
KILPP LEIRIA:28944151091
Date: 2024.09.25 10:15:15
-03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000** Elemento de Despesa: **3390.39**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente

2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência

3. Os serviços deverão ser executados sob demanda, de maneira que deverá ser medido de acordo com a necessidade do serviço

4. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ELIZETE KILPP Digitally signed by
ELIZETE KILPP
LEIRIA:28944 LEIRIA:28944151091
151091 Date: 2024.09.25
10:15:34 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor anual de até **R\$ 122.520,00**(cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte reais).

1.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de até **R\$ 10.210,00** (dez mil duzentos e dez reais).

2. Após a conferência e aprovação (quantidade e especificações) de cada solicitação de fornecimento de material e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;

3. Os pagamentos serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

4. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
- Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da **CONTRATADA**:

1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

1.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na realização dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou **equipamentos** inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

1.8 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 Fiscalizar a execução dos serviços quanto a realização prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

1.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**,

através de comissão/servidor especialmente designado;

1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.6 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades

1.7 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

1.8 Emitir Autorização para início da realização dos serviços;

1.9 Rejeitar os serviços em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

8. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, **apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades revistas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IPCA obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real - a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 09 de Outubro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE

ISANQUI BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ELIZETE KILPP LEIRA

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ELIZETE KILPP
LEIRIA:28944
151091
Digitally signed by
ELIZETE KILPP
LEIRIA:28944151091
Date: 2024.09.25
10:19:07 -03'00'

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL.	VALOR ANUAL
01	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIO Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	Até 40 metros	R\$2.074,44	R\$24.893,28
02	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL POR HIDROJATEAMENTO Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	Até 40 metros	R\$3.061,12	R\$36.733,44
03	ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUA PLUVIAL - Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº	Até 04 unidades	R\$3.000,00	R\$36.000,00

	3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.			
04	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL POR SISTEMA ROTO-ROOTER Prestação de serviço para Desentupimento por Sistema ROTO - ROOTER, COM CABO 1/2, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	Até 40 metros	R\$2.074,44	R\$24.893,28
VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 10.210,00 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZ REAIS) E VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 122.520,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).				

ELIZETE KILPP

LEIRIA:2894415

1091

Digitally signed by
ELIZETE KILPP

LEIRIA:28944151091

Date: 2024.09.25 10:19:34

-03'00'

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 09/10/2024 10:34

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024F7B703>



Por meio desta Moção de Pesar, expresso as mais sinceras condolências e profundo pesar à família de Maria Ribeiro de Oliveira e à população de Barra do Choça.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

Deputado EDUARDO SALLES

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 018/2024	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 08.602.745/0001-32
OBJETO	AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS CONCERNENTES A CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, PRÊMIO PARA SEGURO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL.
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) MESES COM EFEITO RETROATIVO À 19/06/2024 ATÉ 18/06/2029
PROCESSO Nº	23245/2024

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	WR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J.	48.975.836/0001-38
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210x297 mm, GRAMATURA 75 g/m²
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 83.640,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 23143/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA - 09/10/2024 À 08/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO	SR. ROGÉRIO ÍTALO CARDOSO DOS SANTOS (FISCAL TÉCNICO) TÉCNICO LEGISLATIVO, CADASTRO Nº 922.327
	SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, (FISCAL SUBSTITUTO) TÉCNICO LEGISLATIVO, CADASTRO Nº 923.092

LOCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO	Nº 021/2022
CONTRATADA	BAHIA MÍDIAS E IMAGENS LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 4,24% (QUATRO VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA NO PERÍODO DE SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024. O VALOR UNITÁRIO DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 218,09 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 87.236,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), COM EFEITO RETROATIVO A 21/09/2024 CONFORME PROCESSO Nº 28453/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 037/2019	
CONTRATADA	MIDIACLIP LTDA - EPP.
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES - 01/10/2024 À 31/03/2025, CONFORME PROCESSO Nº 28502/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 026/2019	
CONTRATADA	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.
VIGÊNCIA	61 (SESSENTA E UM) DIAS - 01/10/2024 À 30/11/2024, CONFORME PROCESSO Nº 29134/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 020/2021	
CONTRATADA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELLI - ME.
VIGÊNCIA	DECIDEM AS PARTES PRORROGAR POR 02 (DOIS) MESES O CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 05 DE OUTUBRO DE 2024 E COM TERMO FINAL EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024, COM RESCISÃO AUTOMÁTICA A PARTIR DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26319/2024, CONFORME PROCESSO Nº 29679/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ISANQUI BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.	45.844.284/0001-30
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA PLUVIAL.

VALOR	VALOR MENSAL DE R\$ 10.210,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) E VALOR ANUAL DE R\$ 122.520,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
PROCESSO Nº	24872/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA - 09/10/2024 À 08/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CARGO: COORDENADOR CADASTRO: 922716 SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CARGO: GERENTE CADASTRO: 148903

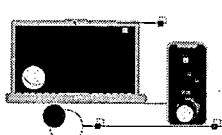
FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004/2022
Processo FPJ nº 157/2024 - Contratante: Fundação Paulo Jackson -
Contratada: Tela Produtora de Imagens LTDA. - Objeto: o valor mensal de R\$585.486,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) é reajustado para 731.786,00 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais), em função de atualização de equipamentos e novo quadro de pessoal, em conformidade ao que consta no processo 157/2024 - PAOE 6975 - Operação do Sistema de TV e Radiodifusão, Natureza da Despesa 339039, Fonte 100. Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

Michele Gramacho
Diretora Geral.

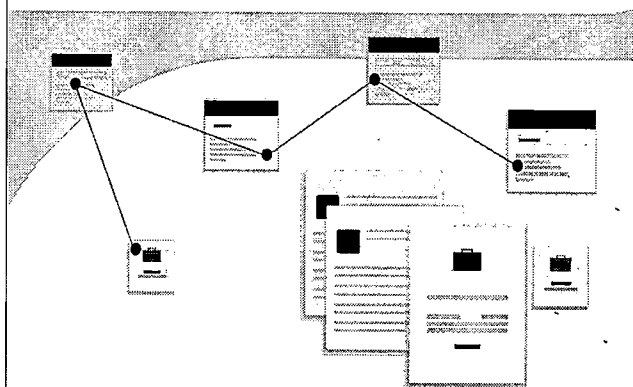
EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

**DOOL**
Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

dool.egba.ba.gov.br
71 3343-2887

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem
e guarda de documentos.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2856

www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

